



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2818, de 18 de dezembro de 2017.

SUMULA: Altera o art. 1º. Da Lei Municipal nº. 2788, de 04 de setembro de 2017.

AUTORIA: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Municipal nº. 2788, de 04 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º. – Fica instituída a Semana de conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas ilícitas e lícitas no município de Coronel Vivida, a ser desenvolvida anualmente no período de 21 a 26 de junho, objetivando:” NR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete